

PROJETO DE LEI Nº 065, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Origem: Poder Executivo

“ESTABELECE AOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, PRAZO PARA O REPASSE OBRIGATÓRIO DO VALOR REFERENTE AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º. Estabelece aos Poderes Executivo e Legislativo, prazo até o dia 10º dia útil, do mês subsequente ao vencido, para o repasse obrigatório do valor referente as contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

JAIME TALIELTI BORSATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

TALITA MARIN GANDOLFI

Secretária Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 065/2022

PROJETO DE LEI Nº 065/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual estabelece aos poderes executivo e legislativo, prazo para o repasse obrigatório do valor referente as contribuições previdenciárias ao regime próprio de previdência social do município, e dá outras providências.

O projeto visa regulamentar o prazo para os Poderes Executivo e Legislativo, até o dia 10º dia útil, do mês subsequente ao vencido, para o repasse obrigatório do valor referente as contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, pois que embora os repasses estejam sendo efetuados, não existe uma norma que regulamente o prazo para que os mesmos sejam efetuados, situação que estamos regulamentando através do presente projeto

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias, em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

JAIME TALIELLI BORSATTO

Prefeito Municipal